



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à internet e conectividade com as características de ser, síncrono, na modalidade de link-ip, atendendo as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à internet e conectividade com as características de ser, síncrono, na modalidade de link-ip, atendendo as necessidades da administração pública, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal
